

RESOLUÇÃO Nº 348, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

Acrescenta dispositivo do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 113 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, fica acrescido do seguinte inciso:

“Art. 113.....

.....

III – nas sessões solenes somente os homenageados poderão receber os Títulos Honoríficos e Medalhas do Mérito Legislativo outorgadas pela Assembleia Legislativa.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de junho de 2016.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente - ALE/RO